



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.172

de 03 de fevereiro de 2021.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$5.600,00 (Cinco mil, seiscentos reais) e dá outras providências”.*

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial junto ao Departamento de Contabilidade da Municipalidade, no valor de R\$5.600,00 (Cinco mil, seiscentos reais), para custeio das despesas que integram o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) igualmente consignada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte de Receita (FR1), Código e Aplicação (CA 130.0000), recurso vinculado CIDE E 110.0000 - GERAL, até o limite das respectivas despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

  
CLOVIS VAZ FILHO

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - ANULAÇÃO

**DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS**

<b>02.02.03- COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> <b>28.846.0000.2.035- Contribuição ao PASEP</b> 33.90.47- Obrigações Tributárias e Contributivas - FR 1 CA.130.0000-CIDE	600,00
<b>02.06.02- CULTURA</b> <b>13.392.0020.2.067 -Gastos de Propaganda</b> 33.90.39 - Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica FR1- CA 110.0000 Geral	5.000,00
	<b>5.600,00</b>

**DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS**

<b>02.02.03- COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> <b>28.846.0000.2.035- Contribuição ao PASEP</b> (91)33.90.47- Obrigações Tributárias e Contributivas - FR 1 CA.110.0000-GERAL	600,00
<b>02.06.02 CULTURA</b> <b>23.695.0020.2.067 - Gastos de Propaganda</b> (671) 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR1 CA 110.0000-Geral	5.000,00
	<b>5.600,00</b>

*Handwritten signature and initials*